



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

PORTARIA NORMATIVA Nº 260, DE 11 DE SETEMBRO DE 2025

Estabelece princípios, trâmites e condutas básicas para a requisição, elaboração, análise e aprovação de projetos de arquitetura e engenharia para obras e serviços de engenharia a serem executados nos campi da Universidade Federal do Espírito Santo.

O **Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, tendo em vista o Grupo de Trabalho constituído pela Portaria nº 631, de 10 de novembro de 2021 e o que consta no Relatório de Auditoria nº 201702605 da Controladoria Regional da União no Estado do Espírito Santo e no Processo digital nº 23068.016605/2020-95, **RESOLVE:**

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Ficam estabelecidos princípios, trâmites e condutas básicas a serem observados pelos gestores da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), enquanto requisitantes ou demandantes de obras ou serviços de engenharia nas edificações e áreas físicas da Universidade, bem como para a análise e aprovação de projetos arquitetônicos e de engenharia que não sejam elaborados pela Superintendência de Infraestrutura (SI).

Art. 2º. Para os fins desta Portaria Normativa, adotam-se os seguintes conceitos:

I - obra de engenharia: ação de construir, reformar, fabricar, recuperar ou ampliar um bem, na qual seja necessária a utilização de conhecimentos técnicos específicos envolvendo a participação de profissionais habilitados conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66; e

II - serviço de engenharia: toda a atividade que necessite da participação e acompanhamento de profissional habilitado conforme o disposto na Lei Federal nº 5.194/66, tais como: consertar, instalar, montar, operar, conservar, reparar, adaptar, manter, transportar, ou ainda, demolir. Incluem-se nesta definição as atividades profissionais referentes aos serviços técnicos profissionais especializados de projetos e planejamentos, estudos técnicos, pareceres, perícias, avaliações, assessorias, consultorias, auditorias, fiscalização, supervisão ou gerenciamento.

Art. 3º. No âmbito desta Portaria Normativa, as obras e serviços de engenharia se classificam como:

I - construção: obra de engenharia que consiste no ato de executar ou edificar uma obra nova;

II - ampliação: obra de engenharia que produz aumento na área construída de uma edificação ou de quaisquer dimensões de uma obra que já exista;

III - reforma: obra de engenharia que consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

IV - adequação: serviço de engenharia que consiste em alterar as características de partes de uma obra ou de seu todo, desde que mantendo as características de volume ou área sem acréscimos e a função de sua utilização atual e cujo custo estimado total, incluídos material e mão de obra, não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo do salário de contribuição vigente na data de início da execução; e

V - demolição: serviço de engenharia que consiste no ato de pôr abaixo, desmanchar, destruir ou desfazer obra ou suas partes.

Art. 4º. Somente poderão ser executadas obras e serviços de engenharia nas edificações e áreas físicas da Universidade para as quais haja:

I - projetos de arquitetura e engenharia devidamente elaborados e aprovados de acordo com as diretrizes desta Portaria Normativa; e

II - estudo, aprovado pelo Reitor, que contemple, no mínimo, as seguintes variáveis:

- a) previsão da demanda;
- b) fluxo orçamentário-financeiro capaz de contemplar a execução do início ao fim; e
- c) justificativa do não aproveitamento de imóveis existentes.

§ 1º. A execução de obras ou serviços de engenharia sem a documentação obrigatória, conforme os termos desta Portaria Normativa, implicará em paralisação da intervenção e apuração e correção de irregularidades pela Diretoria de Prevenção, de Mediação de Conflitos e de Correição (DPMC).

§ 2º. O disposto neste artigo também se aplica a contratações realizadas via Fundações de Apoio, Projetos de Pesquisa, Projetos de Extensão, assim como quaisquer outros meios de contratação.

CAPÍTULO II DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º. Compete à Seção de Planejamento Físico-territorial (SPF/Proplan), para construções ou ampliações de edificações em todos os campi da Ufes:

- I - a definição quanto à destinação das áreas não edificadas;
- II - a avaliação da adequação e impacto em relação ao Plano Diretor Físico do campus;
- III - a elaboração, análise e aprovação de projetos de arquitetura; e
- IV - a orientação e acompanhamento da elaboração de projetos de arquitetura.

Art. 6º. Compete à Diretoria de Planejamento Físico (DPF/SI), para intervenções nos campi Goiabeiras e Maruípe:

- I - a elaboração, análise e aprovação de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou
 - b) arquitetura e engenharia para reformas, adequações ou demolições de edificações;
- II - a orientação e acompanhamento da elaboração de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

- b) arquitetura e engenharia, para reformas, adequações ou demolições de edificações; e
- III - a elaboração do estudo constante do inciso II do art. 4º.

Art. 7º. Compete à Diretoria de Infraestrutura – Setorial Norte (DIN/SI), para intervenções no campus São Mateus:

- I - a elaboração, análise e aprovação de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou
 - b) arquitetura e engenharia para reformas, adequações ou demolições de edificações;
- II - a orientação e acompanhamento da elaboração de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou
 - b) arquitetura e engenharia, para reformas, adequações ou demolições de edificações; e
- III - a elaboração do estudo constante do inciso II do art. 4º.

Art. 8º. Compete à Diretoria de Infraestrutura – Setorial Sul (DIS/SI), para intervenções no campus Alegre:

- I - a elaboração, análise e aprovação de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou
 - b) arquitetura e engenharia para reformas, adequações ou demolições de edificações;
- II - a orientação e acompanhamento da elaboração de projetos de:
 - a) engenharia, para construções ou ampliações de edificações; ou
 - b) arquitetura e engenharia, para reformas, adequações ou demolições de edificações; e
- III - a elaboração do estudo constante do inciso II do art. 4º.

Art. 9º. Compete às unidades requisitantes:

- I - a promoção de ampla discussão em todas as instâncias internas à sua unidade organizacional, para que a solicitação de serviços seja devidamente conhecida e detalhada de forma a atender a todas as necessidades a que se destina;
- II - a formalização da requisição de serviços objeto desta Portaria Normativa conforme trâmites detalhados no Capítulo III;
- III - o fornecimento de todas as informações necessárias para o perfeito detalhamento das necessidades de projeto;
- IV - a ciência e aprovação dos Estudos Preliminares Arquitetônicos; e
- V - a prestação de esclarecimentos e informações adicionais, quando necessário.

CAPÍTULO III DA REQUISIÇÃO DE SERVIÇOS

Art. 10. A requisição dos serviços objeto desta Portaria Normativa deverá ser protocolada pelos gestores que ocupem funções de direção de nível estratégico na Universidade, compreendendo,



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

em regra, os cargos de direção níveis CD-1 a CD-3, e os cargos de direção nível CD-4 vinculados diretamente à Reitoria.

§ 1º. A formalização da requisição se dará pelo Sistema de Suporte (<https://atendimento.ufes.br>), por meio do tópico “Superintendência Infraestrutura / Projeto Obra, Reforma ou Adequação”.

§ 2º. Deverão constar, no mínimo, os seguintes documentos, assinados pelo gestor de nível estratégico:

I - Formulário de Solicitação, de acordo com o caso:

- a) de Elaboração de Projetos: conforme Anexo I;
- b) de Orientação e Acompanhamento de Projetos, conforme Anexo II; ou
- c) de Análise de Projetos, conforme Anexo III, acompanhado dos documentos de responsabilidade técnica e dos projetos, memoriais e outros documentos técnicos elaborados, em versão editável; e

II - Declaração de Indisponibilidade de Imóveis Existentes, conforme Anexo IV, para o caso de construções e ampliações.

CAPÍTULO IV DA ANÁLISE E APROVAÇÃO DE PROJETOS

Art. 11. Os projetos de arquitetura e engenharia que não tenham sido elaborados pelas unidades técnicas competentes, conforme arts. 5º a 8º desta Portaria Normativa, deverão ser analisados por estas, para fins de aprovação.

§ 1º. As unidades requisitantes deverão formalizar a solicitação de orientação e acompanhamento de elaboração de projetos, conforme art. 10, § 2º, inciso I, alínea ‘b’, quando concretizarem a contratação da empresa ou profissional que realizará a elaboração dos projetos, de modo a minimizar necessidades de correção e retrabalhos.

§ 2º. Quando não houver sido formalizada a solicitação de orientação e acompanhamento, a unidade técnica competente terá 30 (trinta) dias úteis para análise dos projetos apresentados quando da solicitação de análise de projetos, conforme art. 10, § 2º, inciso I, alínea ‘c’.

Art. 12. Os projetos apresentados serão analisados em conformidade com o Plano Diretor Físico vigente para cada campus e os Manuais e Procedimentos Técnicos divulgados pela Superintendência de Infraestrutura em seu site.

CAPÍTULO V DA PRIORIZAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

Art. 13. As demandas recebidas serão tratadas por meio da avaliação de critérios técnicos e administrativos, conforme Anexo V, obtendo-se a Lista Preliminar de Priorização.

§ 1º. Para a definição dos critérios técnicos, a unidade técnica competente realizará Levantamento Técnico Inicial, conforme Anexo VI, em até 30 (trinta) dias do recebimento da demanda.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

§ 2º. Para a definição dos critérios administrativos, a Superintendência de Infraestrutura verificará junto aos setores requisitantes, nos meses de maio e novembro de cada ano, a ordem de prioridade de suas demandas, conforme seus parâmetros internos.

Art. 14. Nos casos de requisição de projetos para construção ou ampliação de edificações, a Superintendência de Infraestrutura encaminhará o Formulário de Solicitação e o Levamento Técnico Inicial à Seção de Planejamento Físico-territorial (SPF/Proplan) para análise e aprovação da intervenção, com base, dentre outros, em análise de interesse institucional e de compatibilidade com o Plano Diretor Físico do campus.

Parágrafo único. Apenas as demandas que sejam aprovadas pela SPF/Proplan constarão da Lista Preliminar de Priorização.

Art. 15. A Superintendência de Infraestrutura encaminhará, até o quinto dia útil dos meses de junho e dezembro de cada ano, a Lista Preliminar de Priorização ao Comitê de Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos, para determinação da Lista Definitiva de Priorização, que substituirá a priorização vigente até então.

Parágrafo único. Não constarão da Lista Preliminar de Priorização as demandas que já estejam em elaboração.

Art. 16. A tramitação das requisições de elaboração de projetos objeto desta Portaria Normativa seguirá o fluxo simplificado disposto no Anexo VII.

Art. 17. De modo a garantir a transparência acerca da evolução das demandas de projetos, a Superintendência de Infraestrutura manterá em seu site informações atualizadas acerca da evolução da lista de priorização, por meio de Dashboard Power BI ou equivalente.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. Os casos omissos serão analisados pela Superintendência de Infraestrutura.

Art. 19. Ficam revogadas:

- I - a Portaria nº 1436, de 16 de junho de 2016;
- II - a Portaria nº 2794, de 08 de novembro de 2016;
- III - a Portaria nº 33, de 10 de janeiro de 2019; e
- IV - a Portaria nº 631, de 10 de novembro de 2021.

Art. 20. Esta Portaria Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

EUSTÁQUIO VINICIUS RIBEIRO DE CASTRO

Reitor

Publicado em 12/ 09 / 2025 no

() DOU, Seção _____, Página _____
(x) BGP



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO I DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO			
Setor solicitante		Unidade Estratégica	
Usuário indicado para acompanhamento		Contato	

DESCRIÇÃO		
a) Descrição do problema a ser resolvido	<i>Detalhe o problema, necessidade ou oportunidade que o projeto busca endereçar</i>	
b) Justificativa	<i>Breve explicação sobre a importância e os motivos que tornam a intervenção necessária</i>	
c) Objetivos	<i>Resultados esperados após a execução da intervenção</i>	
d) Setores e número de usuários afetados	<i>Indicação de quais setores acadêmicos e administrativos são diretamente afetados, incluindo número estimado de usuários</i>	
e) Restrições ou condicionantes	<i>Existem prazos urgentes, recursos disponíveis, eventos futuros ou outras condições específicas que devem ser consideradas para a execução do projeto?</i>	



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO II DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025
FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ORIENTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO			
Setor solicitante		Unidade Estratégica	
Usuário indicado para acompanhamento		Contato	

DESCRIÇÃO		
a) Descrição do problema a ser resolvido	<i>Detalhe o problema, necessidade ou oportunidade que o projeto busca endereçar</i>	
b) Justificativa	<i>Breve explicação sobre a importância e os motivos que tornam a intervenção necessária</i>	
c) Objetivos	<i>Resultados esperados após a execução da intervenção</i>	
d) Setores e número de usuários afetados	<i>Indicação de quais setores acadêmicos e administrativos são diretamente afetados, incluindo número estimado de usuários</i>	
e) Restrições ou condicionantes	<i>Existem prazos urgentes, recursos disponíveis, eventos futuros ou outras condições específicas que devem ser consideradas para a execução do projeto?</i>	

PROJETOS CONTRATADOS		
Disciplina de Projeto	Profissional Contratado	Contato
Projeto Arquitetônico	Nome	Telefone/e-mail
Projeto Luminotécnico	...	...
Projeto Paisagístico	...	...
Projeto de Fundação	...	...
Projeto Estrutural	...	...
Projeto Hidrossanitário	...	...
Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio e Pânico	...	...
Projeto de Alarme de Incêndio	...	...
Projeto de Climatização	...	...
Projeto de Gases	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Projeto Elétrico	...	...
Projeto de SPDA	...	...
Projeto de Cabeamento Estruturado	...	...
Projeto de Alarme de Segurança	...	...
Projeto de CFTV	...	...
...	...	...
Planilha Orçamentária	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO III DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS

IDENTIFICAÇÃO			
Setor solicitante		Unidade Estratégica	
Usuário indicado para acompanhamento		Contato	

DESCRIÇÃO		
a) Descrição do problema a ser resolvido	<i>Detalhe o problema, necessidade ou oportunidade que o projeto busca endereçar</i>	
b) Justificativa	<i>Breve explicação sobre a importância e os motivos que tornam a intervenção necessária</i>	
c) Objetivos	<i>Resultados esperados após a execução da intervenção</i>	
d) Setores e número de usuários afetados	<i>Indicação de quais setores acadêmicos e administrativos são diretamente afetados, incluindo número estimado de usuários</i>	
e) Restrições ou condicionantes	<i>Existem prazos urgentes, recursos disponíveis, eventos futuros ou outras condições específicas que devem ser consideradas para a execução do projeto?</i>	

PROJETOS PARA ANÁLISE			
Disciplina de Projeto	Profissional Contratado	Nº RRT/ART	Contato
Projeto Arquitetônico	Nome	Doc. de resp. téc.	Telefone/e-mail
Projeto Luminotécnico	...	...	...
Projeto Paisagístico	...	...	...
Projeto de Fundação	...	...	...
Projeto Estrutural	...	...	...
Projeto Hidrossanitário	...	...	...
Projeto de Prev. e Comb. a Incêndio e Pânico	...	...	...
Projeto de Alarme de Incêndio	...	...	...
Projeto de Climatização	...	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

Projeto de Gases	...	...	...
Projeto Elétrico	...	...	...
Projeto de SPDA	...	...	...
Projeto de Cabeamento Estruturado	...	...	...
Projeto de Alarme de Segurança	...	...	...
Projeto de CFTV	...	...	...
...	...	...	...
Planilha Orçamentária	...	...	...



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO IV DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

DECLARAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DE IMÓVEIS EXISTENTES

Eu, **nome completo do gestor**, **cargo e função do gestor**, SIAPE nº **XXXXXXX**, no uso das minhas atribuições como gestor estratégico requisitante do projeto de **construção/ampliação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, a ser implementado nesta Universidade, declaro para os devidos fins que:

1. Após análise técnica e criteriosa dos espaços físicos existentes e atualmente disponíveis nas dependências **do(a) nome da unidade estratégica**, e considerando as necessidades operacionais e estratégicas **do(a)s nome dos setores acadêmicos e administrativos afetados**, verificou-se a indisponibilidade de imóveis ou espaços físicos que atendam aos requisitos de localização, dimensão, infraestrutura ou segurança para a execução das atividades previstas.
2. A execução das obras de **construção/ampliação de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx** é imprescindível para **justificativa da necessidade (exemplo: ampliação da capacidade de pesquisa, criação de novos laboratórios, expansão do atendimento acadêmico, ...)**, não havendo outra alternativa viável para alocar as atividades senão por meio da construção ou ampliação de novos espaços.
3. A presente declaração serve como prova da inexistência de imóveis públicos disponíveis para uso, em conformidade com o disposto na PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025, e destina-se a subsidiar o processo administrativo para a aprovação e execução do projeto.

Declaro, por fim, que as informações aqui contidas são verdadeiras e que estou ciente das responsabilidades civis, administrativas e criminais pela falsidade de declaração.

Cidade/ES, XX de XXXXXXX de 20XX

Nome completo do gestor
Cargo e função do gestor
SIAPE nº XXXXXXX



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO V DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

CRITÉRIOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS

1 CRITÉRIOS TÉCNICOS

1.1 MATRIZ GUT

A matriz GUT (**Gravidade**, **Urgência** e **Tendência**) permite uma análise sistemática e objetiva de cada item, fornecendo uma pontuação clara que reflete a criticidade de cada demanda. A cada um destes itens é atribuído um valor de 1 a 5, conforme detalhamento abaixo. O valor GUT da demanda é o resultado da multiplicação destes 3 fatores.

Gravidade (G)

Avalia o impacto ou consequência de um problema ou necessidade de intervenção.

- 1 **Sem gravidade:** O problema é praticamente imperceptível e não causa impacto significativo no ambiente ou nas pessoas;
- 2 **Pouco grave:** O problema é notado, mas causa apenas pequenos inconvenientes ou transtornos, sem consequências maiores;
- 3 **Grave:** O problema causa impacto considerável, com interrupções de atividades, perdas materiais ou financeiras, ou afeta a segurança das pessoas;
- 4 **Muito grave:** O problema causa danos significativos, com potencial de perdas substanciais, interrupção de serviços essenciais ou risco à integridade física das pessoas;
- 5 **Extremamente grave:** O problema representa um risco iminente à vida, causa danos irreversíveis ou paralisa completamente as operações.

Urgência (U)

Avalia o tempo disponível para resolver o problema ou realizar a intervenção.

- 1 **Pode esperar:** O problema não exige ação imediata e pode ser adiado sem maiores consequências;
- 2 **Pouco urgente:** O problema pode esperar algum tempo, mas é importante resolvê-lo em um futuro próximo para evitar que se agrave;
- 3 **Urgente:** O problema requer ação rápida, pois pode se deteriorar e causar mais danos se não for tratado em breve;
- 4 **Muito urgente:** O problema exige ação imediata, pois está causando prejuízos significativos ou colocando pessoas em risco;
- 5 **Imediato:** O problema requer ação instantânea, pois representa um perigo iminente ou já está causando danos irreparáveis.

Tendência (T)

Avalia a probabilidade de o problema se agravar com o tempo caso não seja resolvido.

- 1 **Não irá mudar:** O problema não apresenta tendência de piorar com o tempo;
- 2 **Irá piorar a longo prazo:** O problema pode se agravar lentamente ao longo do tempo, mas não exige ação imediata;
- 3 **Irá piorar a médio prazo:** O problema tem potencial de se agravar em um período de tempo razoável, exigindo atenção em breve;
- 4 **Irá piorar a curto prazo:** O problema pode se agravar rapidamente, exigindo ação urgente para evitar maiores danos;
- 5 **Irá piorar rapidamente:** O problema se deteriorará em um curto espaço de tempo, com consequências graves se não for tratado imediatamente.

1.2 DENSIDADE DE IMPACTO (DI)

Razão entre a **população afetada** (usuários fixos e variáveis) e a **área de intervenção** (m^2), permite avaliar a **densidade de impacto** de um projeto. Por meio do cálculo da densidade de impacto serão definidos os seguintes valores:

- 2 Densidade de impacto **acima de 3**;
- 1,75 Densidade de impacto **entre 1 e 3**;
- 1,5 Densidade de impacto **entre 0,5 e 1**;
- 1,25 Densidade de impacto **entre 0,25 e 0,5**;
- 1 Densidade de impacto **abaixo de 0,25** ou demandas em que a densidade de impacto seja irrelevante.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

1.3 OTIMIZAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS (RH)

Consiste na **otimização dos recursos humanos disponíveis**, especialmente considerando a composição da equipe. Projetos que demandam exclusivamente **arquitetura** recebem uma prioridade ligeiramente maior, refletindo a maior disponibilidade de arquitetos em comparação com o número de **engenheiros** especializados em diversas disciplinas (elétrica, hidrossanitário, incêndio, climatização etc.). Desta forma, serão definidos para este critério os seguintes valores:

- 1,25** Apenas necessário projeto de **Arquitetura**;
- 1** Necessários, além de **Arquitetura**, projetos de **Engenharia**.

2 CRITÉRIOS ADMINISTRATIVOS

2.1 PRIORIDADE SETORIAL (PS)

Após os levantamentos técnicos, as unidades estratégicas serão solicitadas a indicar, conforme seus critérios internos, a **ordem de prioridade** das suas demandas. O resultado será a atribuição de um valor de 1 a 3, conforme detalhamento abaixo:

- 3** **Primeira demanda** da prioridade setorial;
- 2,5** **Segunda demanda** da prioridade setorial;
- 2** **Terceira demanda** da prioridade setorial;
- 1,5** **Quarta demanda** da prioridade setorial;
- 1** A partir da **quinta demanda** da prioridade setorial.

2.2 HISTÓRICO DE ATENDIMENTO (HA)

Será verificado o **histórico de atendimento** das unidades estratégicas. Serão aplicados, à demanda com o maior valor de Prioridade Setorial de cada unidade estratégica, os seguintes valores:

- 1** Unidade **está sendo** atendida ou foi atendida nos **últimos 6 meses**;
- 1,25** Unidade foi atendida **de 6 a 12 meses** atrás;
- 2** Unidade não é atendida há **mais de 12 meses**.

2.3 ANTIGUIDADE DA DEMANDA (AD)

Será avaliada a **antiguidade da demanda**. Os seguintes valores serão atribuídos a este critério:

- 1** Demanda formalizada nos **últimos 24 meses**;
- 1,1** Demanda formalizada **entre 24 e 36 meses** atrás;
- 1,25** Demanda formalizada **entre 36 e 48 meses** atrás;
- 1,5** Demanda formalizada **entre 48 e 60 meses** atrás;
- 2** Demanda formalizada há **mais de 60 meses**.

3 LISTA PRELIMINAR DE PRIORIZAÇÃO

A partir da multiplicação dos valores obtidos pelos critérios técnicos e administrativos será obtido o índice **GUT Otimizado**.

$$\text{GUT-O} = (\text{GUT} \times \text{DI} \times \text{RH}) \times (\text{PS} \times \text{HA} \times \text{AD})$$

Por meio da classificação das demandas em **ordem decrescente** da pontuação **GUT-O**, será gerada a Lista Preliminar de Priorização.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VI DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025

LEVANTAMENTO TÉCNICO INICIAL

IDENTIFICAÇÃO				
Campus		Edificação		Nº
Setor solicitante			Unidade Estratégica	
Usuário que acompanhou			Contato	

DESCRIÇÃO				
a) Resumo da intervenção				
b) Tipo de serviço	() Construção	() Ampliação	() Reforma	() Adequação () Demolição
c) Tipos de ambiente contemplados	Exemplo: Salas de aula, laboratórios, uso administrativo, outros.			
d) Estimativa de população fixa e variável	Exemplo: Número estimado de usuário/dia do edifício.		e) Área (m²)	
f) Prováveis disciplinas de projeto necessárias	Exemplo: Arquitetura, estrutural, elétrica, climatização, outros.			
g) Observações relevantes para o desenvolvimento do projeto				
h) Matriz GUT	Avaliação técnica de criticidade da intervenção.	() Gravidade	() Urgência	() Tendência () Total



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

ANEXO VII DA PORTARIA NORMATIVA Nº XXX, DE XX DE XXXXXX DE 2025
FLUXO SIMPLIFICADO

